



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA n° 07/2026

Origem: Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia

Destinação: Setor de Controle, Avaliação e Regulação

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação da empresa OTOCLÍNICA SAÚDE LTDA, para atender as demandas já existentes quanto aos procedimentos de Avaliação Auditiva na Infância, Reabilitação Auditiva Ambulatorial e a ampliação dos novos procedimentos de Reabilitação Auditiva da cartela de serviços da Tabela SUS na Alta Complexidade, o que tornará o município de Santa Luzia fortalecido na assistência na RCPD para seus próprios usuários e, inclusive para o atendimento, por Programação Pactuada e Integrada – PPI, dos usuários dos municípios que compõem as seguintes microrregiões em saúde: Ribeirão das Neves, Santa Luzia, Sete Lagoas e Vespasiano.

TIPO DE SERVIÇO	MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO Beneficiário	MICRO- REGIÃO DE ORIGEM	VALOR FEDERAL OPM AASI AUDITIVA	VALOR ESTADUAL OPM AASI AUDITIVA	TOTAL VALOR OPM AASI AUDITIVA	TOTAL QUANTIDADE AASI FOG 1001855	VALOR FEDERAL CARTEIRA SAÚDE AUDITIVA	VALOR ESTADUAL CARTEIRA SAÚDE AUDITIVA	TOTAL CARTEIRA SAÚDE AUDITIVA SERVIÇO MODALIDADE ÚNICA	TOTAL QUANTIDADE DE CARTEIRAS FOG 1001804	VALOR CUSTEIO PROCEDIMENTOS ESTRATÉGICOS/AN O FOG1001807	TOTAL QUANTIDADE FOG 1001807	VALOR TOTAL/ANO DE CUSTEIO
MODALIDADE ÚNICA	Santa Luzia	Belo Horizonte											
		Nova Lima	R\$ 1.140.385,00	R\$ 742.001,82	R\$ 1.882.386,82	3402	R\$ 401.322,82	R\$ 585.770,33	R\$ 971.093,15	801			
		Santa Luzia***										120	
		Sete Lagoas	R\$ 658.128,34	R\$ 428.149,28	R\$ 1.086.277,62	1386	R\$ 231.789,24	R\$ 526.324,46	R\$ 560.913,70	402			
		Vespasiano	R\$ 222.785,84	R\$ 340.189,81	R\$ 562.975,65	1100	R\$ 181.708,24	R\$ 229.223,11	R\$ 444.931,35	387			
	Total Santa Luzia		R\$ 2.021.559,18	R\$ 1.500.340,91	R\$ 3.521.900,09	4888	R\$ 814.810,30	R\$ 1.341.817,90	R\$ 1.674.130,20	1680	R\$ 184.916,00	120	R\$ 1.660.246,20

TABELA 1

PACOTE 1 – RECURSO FEDERAL E ESTADUAL – SAÚDE AUDITIVA
RECURSO FEDERAL E ESTADUAL - TABELA SIGTAP

CARTEIRA DE PROCEDIMENTOS DOS CENTROS DE REABILITAÇÃO AUDITIVA NA ALTA COMPLEXIDADE (MODALIDADE ÚNICA) CARTEIRA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS CÓDIGO PROCEDIMENTO INSTRUMENTO DE REGISTRO PROCEDIMENTO ESTRATÉGICO					
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	INSTRUMENTO DE REGISTRO	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR COM INCREMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			ESTRATÉG IC O		
02.11.07.009-2	AVALIAÇÃO PARA DIAGNÓSTICO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA	APAC (PROC. PRINCIPAL)		R\$ 24,75	-----
02.11.07.010-6	AVALIAÇÃO PARA DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA	APAC (PROC. PRINCIPAL)		R\$ 46,56	-----
02.11.07.029-7	REAValiação DIAGNÓSTICA DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA EM PACIENTES MAIORES DE 3 ANOS	APAC (proc. principal)		R\$ 22,55	-----
02.11.07.030-0	REAValiação DIAGNÓSTICA DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA EM PACIENTES MENORES DE 3 ANOS	APAC (proc. principal)		R\$ 44,36	-----
03.01.07.003-2	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PARA ADAPTAÇÃO DE APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) UNI/BILATERAL	APAC (proc. principal)		R\$ 21,68	-----
02.11.07.004-1	AUDIOMETRIA TONAL LIMAR VIA ÁREA/ÓSSEA	APAC (proc. secundário)		R\$ 21,00	R\$ 42,00
02.11.07.002-5	AUDIOMETRIA DE REFORÇO VISUAL	APAC (proc. secundário)		R\$ 21,00	R\$ 42,00
02.11.07.021-1	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRFLFR)	APAC (proc. secundário)		R\$ 26,25	R\$ 52,50
02.11.07.020-3	IMITANCIOMETRIA	APAC (proc. secundário)		R\$ 23,00	R\$ 46,00
02.11.07.015-7	ESTUDO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS TRANSITÓRIAS E PRODUTO DE DISTORÇÃO	APAC (proc. secundário)		R\$ 46,88	R\$ 93,76
02.11.07.026-2	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA, MÉDIA E LONGA LATÊNCIA	APAC (proc. secundário)		R\$ 46,88	R\$ 93,76
02.11.07.031-9	SELEÇÃO E VERIFICAÇÃO DO BENEFÍCIO DO AASI	APAC (proc. principal)		R\$ 8,75	-----
02.11.07.003-3	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	APAC (proc. secundário)		R\$ 20,13	R\$ 40,26
02.11.07.024-6	PESQUISA DE GANHO DE INSERÇÃO	APAC (proc. secundário)		R\$ 12,00	R\$ 24,00
02.11.07.034-3	TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO	BPA Consolidado e Individualizado	SIM	R\$ 9,36	-----
02.11.07.005-0	AVALIAÇÃO AUDITIVA COMPORTAMENTAL	BPA Consolidado e		R\$ 18,00	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		Individualizado			
02.11.07.00-76	AVALIAÇÃO DE LINGUAGEM ORAL	BPA Consolidado e Individualizado		R\$ 4,11	-----
02.11.07.023-8	PESQUISA DE FISTULA PERILINFATICA	BPA Consolidado e Individualizado		R\$ 4,80	-----
02.11.07.025-4	PESQUISA DE PARES CRANIANOS	BPA Consolidado e Individualizado		R\$ 1,37	-----
02.11.07.028-9	PROVA DE FUNÇÃO TUBARIA	BPA Consolidado e Individualizado		R\$ 4,80	-----
02.11.07.032-7	TESTES ACUMETRICOS (DIAPASAO)	BPA Consolidado e Individualizado		R\$ 1,37	-----
02.11.07.033-5	TESTES AUDITIVOS SUPRALIMINARES	BPA Consolidado e Individualizado		R\$ 1,37	-----
02.11.07.035-1	TESTES VESTIBULARES / OTONEUROLOGICOS	BPA Consolidado e Individualizado	SIM	R\$ 12,12	-----
03.01.07.011-3	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	BPA Consolidado e Individualizado		R\$ 10,90	-----
03.01.07.025-3	TELEATENDIMENTO/TELEMONITORAMENTO EM REABILITAÇÃO AUDITIVA	BPA Consolidado e Individualizado	SIM	R\$ 0,00	-----
03.01.07.027-0	MATRICIAMENTO DE EQUIPES DOS OUTROS PONTOS E NÍVEIS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE PARA ATENÇÃO À SAÚDE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	BPA Consolidado e Individualizado	SIM	R\$ 0,00	-----
03.01.07.028-8	ALTA POR OBJETIVOS TERAPÊUTICOS ALCANÇADOS DA REABILITAÇÃO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	BPA Consolidado e Individualizado	SIM	R\$ 0,00	-----
03.01.07.029-6	ESTIMULAÇÃO PRECOCE RELACIONADA AO NEURODESENVOLVIMENTO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	BPA Consolidado e Individualizado	SIM	R\$ 0,00	-----
03.01.07.030-0	ATENDIMENTO DE FAMILIARES, CUIDADORES E/OU ACOMPANHANTES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	BPA Consolidado e Individualizado	SIM	R\$ 0,00	-----
03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	BPA Consolidado e Individualizado	NÃO	R\$ 10,00	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03.01.01.004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	BPA Consolidado e Individualizado	NÃO	R\$ 6,30	-----
03.01.04.003-6	TERAPIA EM GRUPO	BPA Consolidado e Individualizado	NÃO	R\$ 6,15	-----
070103012-7	RETROAURICULAR BTE TIPO A	APAC (PROC. PRINCIPAL)		R\$ 525,00	-----
070103003-8	INTRA-AURICULAR TIPOA	APAC (PROC. PRINCIPAL)		R\$ 525,00	-----
070103006-2	INTRA-CANAL TIPO A	APAC (PROC. PRINCIPAL)		R\$ 525,00	-----
070102009-7	MICRO-CANAL TIPO A	APAC (PROC. PRINCIPAL)		R\$ 525,00	-----
070103001-1	AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO ÓSSEA CONVENCIONAL	APAC (PROC. PRINCIPAL)		R\$ 525,00	-----
070103002-0	AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO ÓSSEA RETROAURICULAR	APAC (PROC. PRINCIPAL)		R\$ 525,00	-----
070103027-5	REPOSIÇÃO RETROAURICULAR TIPO A	APAC (PROC. PRINCIPAL)		R\$ 525,00	-----
070103018-6	REPOSIÇÃO INTRA-AURICULAR TIPO A	APAC (PROC. PRINCIPAL)		R\$ 525,00	-----
070103021-6	REPOSIÇÃO INTRA-CANAL TIPO A	APAC (PROC. PRINCIPAL)		R\$ 525,00	-----
070103024-0	REPOSIÇÃO MICRO-CANAL TIPO A	APAC (PROC. PRINCIPAL)		R\$ 525,00	-----
070103016-0	REPOSIÇÃO AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO ÓSSEA CONVENCIONAL TIPO A	APAC (PROC. PRINCIPAL)		R\$ 525,00	-----
070103017-8	REPOSIÇÃO AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO ÓSSEA RETROAURICULAR TIPO A	APAC (PROC. PRINCIPAL)		R\$ 525,00	-----
070103013-5	RETROAURICULAR BTE TIPO B	APAC (PROC. PRINCIPAL)		R\$ 700,00	-----
070103004-6	INTRA-AURICULAR TIPO B	APAC (PROC. PRINCIPAL)		R\$ 700,00	-----
070103007-0	INTRA-CANAL TIPO B	APAC (PROC. PRINCIPAL)		R\$ 700,00	-----
070103010-0	MICRO-CANAL TIPO B	APAC (PROC. PRINCIPAL)		R\$ 700,00	-----
070103028-3	REPOSIÇÃO RETROAURICULAR TIPO B	APAC (PROC. PRINCIPAL)		R\$ 700,00	-----
070103019-4	REPOSIÇÃO INTRA-AURICULAR TIPO B	APAC (PROC. PRINCIPAL)		R\$ 700,00	-----
070103022-4	REPOSIÇÃO INTRA-CANAL TIPO B	APAC (PROC. PRINCIPAL)		R\$ 700,00	-----
070103025-9	REPOSIÇÃO MICRO-CANAL TIPO B	APAC (PROC. PRINCIPAL)		R\$ 700,00	-----
070103014-3	RETROAURICULAR BTE TIPO C	APAC (PROC. PRINCIPAL)		R\$ 1.100,00	-----
070103005-4	INTRA-AURICULAR TIPO C	APAC (PROC. PRINCIPAL)		R\$ 1.100,00	-----
070103008-9	INTRA-CANAL TIPO C	APAC (PROC. PRINCIPAL)		R\$ 1.100,00	-----
070103011-9	MICRO-CANAL TIPO C	APAC (PROC. PRINCIPAL)		R\$ 1.100,00	-----
070103029-1	REPOSIÇÃO	APAC (PROC. PRINCIPAL)		R\$ 1.100,00	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	RETROAURICULAR TIPO C	PRINCIPAL)			
070103020-8	REPOSIÇÃO INTRA-AURICULAR TIPO C	APAC (PROC. PRINCIPAL)		R\$ 1.100,00	-----
070103023-2	REPOSIÇÃO INTRA-CANAL TIPO C	APAC (PROC. PRINCIPAL)		R\$ 1.100,00	-----
070103026-7	REPOSIÇÃO MICRO-CANAL TIPO C	APAC (PROC. PRINCIPAL)		R\$ 1.100,00	-----
070103032-1	SISTEMA DE FREQUENCIA MODULADA PESSOAL	APAC (PROC. PRINCIPAL)		R\$ 4.500,00	-----
070103015-1	REPOSIÇÃO DE MOLDE	APAC (proc. secundário)		R\$ 8,75	-----
070103030-5	MANUTENÇÃO/ADAPTAÇÃO DE OPM AUDITIVA	BPAI		R\$ 0,00	
070103032-1	SISTEMA DE FREQUENCIA MODULADA PESSOAL	APAC (PROC. PRINCIPAL)		R\$ 4.500,00	-----

TABELA 2

ANEXO II-B- PROGRAMAÇÃO DA OPM SISTEMA DE FREQUÊNCIA MODULADA PESSOAL RESOLUÇÃO Nº 9.890, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Centros de Reabilitação Auditiva na Alta Complexidade (modalidade única) e Centro Especializado em Reabilitação (CER) – Modalidade Auditiva

SISTEMA DE FREQUÊNCIA MODULADA PESSOAL (SFM)						
ANEXO II-B- PROGRAMAÇÃO DA OPM SISTEMA DE FREQUÊNCIA MODULADA PESSOAL Centros de Reabilitação Auditiva na Alta Complexidade (modalidade única) e Centro Especializado em Reabilitação (CER) – Modalidade Auditiva						
ESTADO DE MINAS GERAIS	MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO	RECURSO FEDERAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL	
	SANTA LUZIA	FOG 1001806	9	R\$ 4.500,00	R\$ 40.500,00	

A FOG 1001806 possui a programação dos recursos financeiros para atendimento da população referenciada conforme Grade de Referência da RCPD-MG

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.942, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024
BENEFICIÁRIOS DO RECURSO ESTADUAL E VALORES INDIVIDUAIS

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO	VALOR ESTADUAL ANUAL
Santa Luzia	R\$ 2.845.934,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TABELA 3

Atendimento específico em monitoramento da Saúde Auditiva na Infância, são:

CÓDIGO PRINCIPAL	DESCRIÇÃO DE PROCEDIMENTO	VALOR DA TABELA BÁSICA SUS
021107020-3	Exame de Imitanciometria	R\$ 23,00
021107002-5	Exame de Audiometria de reforço visual	R\$ 21,00

Os procedimentos de Saúde Auditiva na infância que também que será prestados pela OTOCLÍNICA como objeto que será firmado entre município por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia, já pactuado em CIB pelo Estado.

Esses procedimentos terão como objetivo garantir o desenvolvimento completo do desenvolvimento auditivo da criança que apresenta fator de risco auditivo, após a avaliação da Triagem Auditiva Neonatal ou avaliação escolar através da aplicação do Protocolo ITAI – Instrumento de Triagem Auditiva Infantil (crianças de 12 a 48 meses que devem receber avaliação no ambiente escolar). As crianças avaliadas e com critérios de avaliação no SSAI – Saúde Auditiva na Infância serão acolhidas pela Atenção Primária e encaminhadas ao Setor de Regulação para as condutas. Os municípios acolhidos nesse processo, terão acesso direto ao Setor de regulação.

O recurso federal alocado no Fundo Municipal de Saúde, discriminado na PPI na FOG 100.

SAÚDE AUDITIVA NA INFÂNCIA – RECURSO FEDERAL						
PPI – FOG 100						
Município de Origem	Município de Atendimento Inicial	Quantitativo anual do procedimento 021107020-3 por município	Valor anual do pacote do procedimento 021107020-3	Quantitativo anual do procedimento 021107002-5 por município	Valor anual do pacote do procedimento 021107002-5	Valor total, anual, programado dos pacotes dos dois procedimentos por município
Caeté	Santa Luzia	45	R\$ 1.035,00	45	R\$ 945,00	R\$ 1.980,00
Jaboticatubas	Santa Luzia	18	R\$ 414,00	18	R\$ 378,00	R\$ 792,00
Matozinhos	Santa Luzia	45	R\$ 1.035,00	45	R\$ 945,00	R\$ 1.980,00
Nova União	Santa Luzia	7	R\$ 161,00	7	R\$ 147,00	R\$ 308,00
Ribeirão das Neves	Santa Luzia	435	R\$ 10.005,00	435	R\$ 9.135,00	R\$ 19.140,00
Sabará	Santa Luzia	166	R\$ 3.818,00	166	R\$ 3.486,00	R\$ 7.304,00
Santa Luzia	Santa Luzia	282	R\$ 6.486,00	282	R\$ 5.922,00	R\$ 12.408,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Taquaraçu de Minas	Santa Luzia	3	R\$ 69,00	3	R\$ 63,00	R\$ 132,00
Total anual		1001	R\$ 23.023,00	1001	R\$ 21.021,00	R\$ 44.044,00
Valo Mensal			R\$ 1.918,58		R\$ 1.751,75	R\$ 3.670,33

VALORES PARA CONTRATO - RECURSO FEDERAL E ESTADAL - RESOLUÇÃO 9942 E

Itens	Descrição de serviços	Valor Federal	Valor Estadual
PACOTE 1 - SAÚDE AUDITIVA	OPM AASI AUDITIVA	R\$ 2.321.492,72	R\$ 1.510.260,99
	CARTEIRA DE SAÚDE	R\$ 824.812,60	R\$ 1.151.317,90
	PROCEDIMENTOS ESTRATÉGICOS	--	R\$ 184.356,00
PACOTE 2 - SAÚDE AUDITIVA	SFM - SISTEMA DE FREQUÊNCIA MODULADA PESSOAL	R\$ 40.500,00	--
PACOTE 3 - SAÚDE AUDITIVA NA INFÂNCIA	MONITORAMENTO AUDITIVO	R\$ 44.044,00	--
SUB-VALOR TOTAL		R\$ 3.230.849,32	R\$ 2.845.934,89
VALOR TOTAL ANUAL		R\$ 6.076.784,21	
VALOR TOTAL MENSAL		R\$ 506.398,68	

OBS: SFM - VALOR DEFINIDO PARA 9 UNIDADES DO SFM AO LONGO DO ANO.

PACOTE 1 - RECURSO PRÓPRIO

CONSULTA E EXAMES EM OTORRINO

Itens	Códigos SUS	Descrição de serviços	Quantidade Estimada/mês	Valor unitário	Valor Mensal
01	030101007-2	Consulta médica em atenção especializada	264	R\$ 10,00	R\$ 2.640,00
02	040401027-0	Remoção de cerúmen de conduto auditivo externo	23	R\$ 5,63	R\$ 129,49
03	040401031-8	Retirada de corpo estranho de ouvido / faringe / laringe / nariz	03	R\$ 26,46	R\$ 79,38
04	040401034-2	Tamponamento nasal anterior e/ou posterior	03	R\$ 17,00	R\$ 51,00
05	020904002-5	Laringoscopia	50	R\$ 47,14	2.357,00
VALOR ESTIMADO MENSAL		R\$ 5.256,87 (cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos)			
VALOR ESTIMADO ANUAL		R\$ 63.082,44 (sessenta e três mil oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PACOTE 2 – RECURSO PRÓPRIO
DIAGNÓSTICOS AUDIOLÓGICOS

Itens	Códigos SUS	Descrição de serviços	Quantidade Estimada/mês	Valor Unitário	Valor mensal
01	021107021-1	Logoaudiometria (LDV, IRF, LRF)	150	R\$ 52,50	R\$ 7.875,00
02	021107004-1	Audiometria Tonal Limiar (Via Aérea /Via óssea)	150	R\$ 42,00	R\$ 6.300,00
03	021107020-3	Imitanciometria	150	R\$ 46,00	R\$ 6.900,00
04	021107015-7	Estudo de emissões otoacústicas evocadas (EOA)	20	R\$ 93,76	R\$ 1.875,20
05	021107002-5	Exame de Audiometria de Reforço Visual	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
06	0211070262	Potencial Evocado Auditivo de Curta Média e Longa Latencia	2	R\$ 93,76	R\$ 187,52
VALOR ESTIMADO MENSAL		R\$ 23.385,83 (vinte e três mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos)			
VALOR ESTIMADO ANUAL		R\$ 280.629,92 (duzentos e oitenta mil e seiscentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos)			

** Valores com incremento somente para serviços habilitados na Média e Alta Complexidade pelo MS.

PACOTE 3 – RECURSO PRÓPRIO
DIAGNÓSTICOS EM TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL

Itens	Códigos SUS	Descrição de serviços	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor anual
01	021107014-9	Emissões otoacústicas evocadas para triagem auditiva neonatal.	186	R\$ 13,51	R\$ 2.512,86
02	021107005-0	Avaliação auditiva comportamental	186	R\$ 18,00	R\$ 3.348,00
VALOR ESTIMADO MENSAL		R\$ 5.860,86 (cinco mil oitocentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos)			
VALOR ESTIMADO ANUAL		R\$ 70.330,32 (setenta mil trezentos e trinta reais e trinta e dois centavos)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PACOTE 4 – RECURSO PRÓPRIO
AMPLIAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANTA LUZIA

Itens	Descrição de serviços	Quantidade Estimada Valor Unitário
01	Ampliação de procedimentos	Até no valor mensal e anual estimados
VALOR MENSAL	ESTIMADO	R\$ 14.588,51
VALOR ESTIMADO ANUAL		R\$ 175.062,16

VALORES PARA CONTRATO - RECURSO PRÓPRIO FONTE

Itens	Descrição de serviços	Quantidade Estimada Mensal	Quantidade Estimada Anual
Pacote 1	OTORRINO E EXAMES	R\$ 5.256,87	R\$ 63.082,44
PACOTE 2	OTORRINO E EXAMES	R\$ 23.385,83	R\$ 280.629,92
PACOTE 3	OTORRINO E EXAMES	R\$ 5.860,86	R\$ 70.330,32
PACOTE 4	AMPLIAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANTA LUÍZA	R\$ 14.572,88	R\$ 174.874,64
VALOR TOTAL DO RECURSO PRÓPRIO		R\$ 49.076,44	R\$ 588.917,32

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme disposto no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 A duração inicial da contratação que decorre deste documento terá o prazo de 12 meses contados da publicação do Contrato a ser firmado a partir da licitação no DOM - Diário Oficial do Município conforme ditames do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 A prestação de serviços ambulatoriais especializados de oftalmologia, são de natureza contínua, por se tratar de serviços constituindo um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações e atendimentos de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Não se aplica por se tratar de serviços

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da Exigência de Catálogo ou Amostra

4.1.1 Não se aplica por se tratar de prestação de serviço

4.2 SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

4.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1 Não haverá exigência de garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições da Entrega

5.1.1 A prestação do serviço acontecerá de forma parcelada em até 30 (trinta) dias úteis, após reunião de alinhamento para execução do futuro contrato e da emissão da ordem de fornecimento, estabelecido pelo departamento responsável,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

em parcelas determinadas através de um cronograma de entrega fornecido a empresa detentora do Contrato.

5.1.2 Caso não seja possível a início da prestação de serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.2. Não se aplica por se tratar de serviço

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.12.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 6.12.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.12.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, objeto da Contratação;
- 6.12.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.12.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.12.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 6.12.1.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 6.12.1.7.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.12.1.8.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.12.1.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.12.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.12.2.1.** Manter pleno funcionamento dos serviços durante toda a vigência do contrato;
- 6.12.2.2** Cumprir todas as exigências legais cabíveis, em especial as legislações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

normativas do SUS;

6.12.2.3 Informar à SMS quaisquer alterações que ocorrerem na razão social, controle acionário, diretoria, estatuto ou endereço, juntamente com a documentação comprobatória;

6.12.2.4 Atender todo e qualquer cidadão de forma digna e respeitosa, sem qualquer tipo de distinção de origem, raça, sexo, gênero, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

6.12.2.5 Manter os prontuários dos pacientes seguros e disponíveis dentro dos prazos legais, observado o disposto na Lei Federal nº 13.787/2018, outras legislações aplicáveis as que vierem a substituí-las;

6.12.2.6 Fornecer toda e qualquer informação referente à prestação de serviços públicos de forma transparente, em especial nas solicitações decorrentes dos demais poderes ou esferas, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei do Acesso à Informação, e Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e legislações adicionais ou substitutas, se houver;

6.12.2.7 Fixar em local visível da recepção cartaz, banner ou placar referente à integração do estabelecimento de saúde ao SUS, a ser fornecido pela SMS;

6.12.2.8 Entregar ao paciente, após cada atendimento, seu respectivo sumário, a ser visualmente padronizado junto à SMS e contendo minimamente:

6.12.2.9 Logotipo da empresa, nome empresarial, nome fantasia e número de inscrição junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da empresa;

6.12.2.10 Brasão do município e os textos “Prefeitura Municipal de Santa Luzia” e “Secretaria Municipal de Saúde”;

6.12.2.11 Logotipo oficial do SUS;

6.12.2.12 Os resultados dos exames, informando também eventuais achados clínicos e encaminhamentos, quando aplicável;

6.12.2.13 O valor total do pacote de procedimentos realizado, acrescido da seguinte informação: “Atendimento prestado pelo Sistema Único de Saúde e pago pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MG, por meio dos impostos arrecadados. NENHUM VALOR ADICIONAL DEVE SER PAGO.”;

6.12.2.14 Notificar imediatamente à SMS, em contatos a serem disponibilizados à contratada, as doenças e agravos de notificação imediata definidos na Lista Nacional de Notificação Compulsória pelo MS e acréscimos definidos pela SES MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.12.2.15 Notificar à SMS, no primeiro dia útil imediatamente após a ocorrência, as doenças e agravos de notificação compulsória não imediata, definidos na Lista Nacional de Notificação Compulsória pelo MS e acréscimos definidos pela SES MG;

6.12.2.16 Encaminhar imediatamente aos serviços de urgência da SMS, de forma responsável, cidadãos em situações clínicas de urgência ou emergência, informando ao plantonista do serviço a condição do paciente e seus dados cadastrados, inclusive endereços e telefones de contato de familiares e amigos, sempre que disponíveis;

6.12.2.17 Justificar à SMS e ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste documento, realizando o encaminhamento responsável do paciente, quando aplicável;

6.12.2.18 Disponibilizar todos os recursos físicos e materiais, móveis e imóveis, permanentes e de consumo, necessários a execução dos serviços, incluindo equipamentos de informática para acesso aos sistemas de informação adotados pela SMS;

6.12.2.19 Dispor de instalações e equipamentos com condições sanitárias adequadas para a realização dos procedimentos objeto desta contratação;

6.12.2.20 Disponibilizar todos os insumos necessários à realização dos procedimentos, bem como para emissão dos laudos dos exames, APAC, etc., incluindo todo e qualquer medicamento, excetuando-se aqueles das prescrições procedimentos;

6.1.2.2.21 Dispor de toda a mão-de-obra qualificada e devidamente capacitada, necessária para os serviços objeto desta contratação;

6.12.2.21 Responsabilizar-se por todos os direitos trabalhistas e previdenciários de seus empregados ou contratados, arcando com salários, encargos, auxílios, indenizações e quaisquer outros tributos inerentes à prestação dos serviços;

6.12.2.22 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários à execução dos serviços que serão prestados;

6.12.2.23 Realizar toda a gestão operacional e logística para realização dos procedimentos e disponibilização dos documentos resultantes para a SMS;

6.12.2.24 Garantir o acesso para portadores de necessidades especiais e pacientes em maca ou cadeira de rodas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.12.2.25** Os resultados de exames deverão ser entregues para o usuário no ato do término da avaliação.
- 6.12.2.26** Permitir aos auditores do componente municipal, estadual ou federal do SNA/SUS o acesso às suas instalações, bem como disponibilizar imediatamente todos os documentos que forem solicitados;
- 6.12.2.27** Utilizar o SISREG ou outro sistema de regulação que a SMS venha a adotar para a disponibilização de agendas e confirmação de atendimentos, cadastrando também os preparos necessários para cada procedimento ou pacote;
- 6.12.2.28** Encaminhar as APAC para conferência e autorização para o Setor de Regulação da SMS de Santa Luzia, observados os seguintes prazos: Lote 01: entregas a partir do dia 20 de cada mês; Lote 02: entregas na primeira semana de cada mês e o Lotes 03: entregas até o dia 10 de cada mês. Os lotes devem ser equilibrados nas quantidades a serem reguladas.
- 6.12.2.29** Registrar todos os procedimentos nos sistemas de informação oficiais do SUS e encaminhar o arquivo, impreterivelmente, à SMS até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da realização dos serviços;
- 6.12.2.30** Registrar exclusivamente em formato individualizado os procedimentos que admitam tanto o formato consolidado quanto individualizado;
- 6.12.2.31** Comunicar a SMS com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis as interrupções programadas do serviço, e imediatamente aquelas onde não seja possível dar previsibilidade;
- 6.12.2.32** Sanar em até 25 (vinte e cinco) dias interrupções ocasionadas por avarias em equipamentos, devendo a Contratada providenciar outros em substituição provisória do mesmo para que os serviços não sejam paralisados;
- 6.12.2.32** Remarcar, num prazo máximo de 14 (catorze) dias corridos, os agendamentos cancelados decorrentes de interrupção, programada ou não;
- 6.12.2.33** Possuir e manter sistema de prevenção e combate incêndio sem suas instalações, conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;
- 6.12.2.34** Possuir e manter Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, conforme normas sanitárias e ambientais;
- 6.12.2.35** Manter conservados, limpos, desinfetados, esterilizados e com devido controle de pragas, conforme normas sanitárias vigentes, as instalações físicas, equipamentos e ambientes de realização dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.12.2.36 Solicitar renovação de suas licenças (funcionamento, localização, sanitária, contra incêndio, etc.) com um mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência de seu vencimento;

6.12.2.37 Garantir a segurança do paciente durante toda a execução dos serviços;

6.12.2.38 Atualizar constantemente seus profissionais, equipamentos, serviços e demais informações relativas à sua inscrição no CNES;

6.12.2.39 Providenciar imediatamente a correção de qualquer inconformidade na prestação de serviços ao SUS apontada pela SMS, SES MG ou MS;

6.12.2.40 Estabelecer protocolos internos, normas e rotinas para os serviços prestados e para a segurança do paciente;

6.12.2.41 Efetuar o pagamento e responsabilizar-se por seus serviços terceirizados;

6.12.2.42 Submeter-se às avaliações do Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS do MS, e a quaisquer outros programas de avaliação que o MS, SES MG ou SMS venham a promover, realizando as melhorias e adequações necessárias, quando aplicável;

6.12.2.43 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos ou prejuízos que causar ao SUS ou ao cidadão atendido; e

6.12.2.44 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme preceitua o inciso art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.12.2.45 A contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, os princípios da sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com o disposto nos arts. 11, inciso IV, e 25 da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas ambientais aplicáveis, comprometendo-se a:

6.12.2.45.1 Gestão de resíduos e materiais:

- a) Realizar a destinação ambientalmente adequada de resíduos e materiais descartáveis resultantes das atividades (baterias, componentes eletrônicos, moldes auriculares, embalagens, entre outros), conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- b) Priorizar o uso de materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental em seus processos produtivos e logísticos.

6.12.2.46 Eficiência energética e tecnológica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Adotar equipamentos e tecnologias de baixo consumo energético e maior durabilidade, contribuindo para a redução do impacto ambiental;
- b) Priorizar produtos auditivos e acessórios que atendam a normas técnicas de eficiência e sustentabilidade reconhecidas por órgãos competentes.

6.12.2.47 Logística reversa e descarte responsável:

- a) Implementar sistema de logística reversa para recolhimento de aparelhos auditivos, pilhas, baterias e componentes obsoletos, assegurando o tratamento ou reaproveitamento adequado;
- b) Comprovar o destino ambientalmente correto dos resíduos, mediante apresentação de certificados ou declarações emitidas por empresa especializada e licenciada.

6.12.2.48 Responsabilidade social e acessibilidade:

- a) Promover práticas que assegurem acessibilidade, inclusão social e tratamento humanizado aos pacientes beneficiados, em especial pessoas com deficiência auditiva e mobilidade reduzida;
- b) Incentivar ações de conscientização sobre o uso adequado e a conservação dos dispositivos auditivos.

6.12.2.49 Capacitação e sensibilização ambiental:

- a) Garantir que seus colaboradores envolvidos na execução contratual recebam orientação quanto às boas práticas de sustentabilidade e à correta gestão de resíduos;
- b) Manter registros dessas ações de capacitação, disponíveis à fiscalização.

6.12.3 **É vedado à Contratada:**

6.12.3.1 Alterar as instalações bem como mudar de endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da SMS de Santa Luzia;

6.12.3.2 Estabelecer limite de idade para os serviços contratados;

6.12.3.3 Fazer distinção entre o atendimento realizado aos pacientes do SUS dos demais pacientes atendidos por planos de saúde ou privados;

6.12.3.4 Alterar unilateralmente e sem prévio acordo junto à SMS, durante a vigência do contrato, a quantidade de serviços apresentados na proposta;

6.12.3.5 Divulgar os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais da saúde e aos usuários de SUS que vierem a ter acesso, exceto aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

agentes públicos legalmente autorizados para tal;

6.12.3.6 Utilizar ou permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentos sem aprovação de Comitê de Ética em Pesquisa e segundo as diretrizes da Resolução nº 196/1996 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, legislação complementar ou outra que vier a substituí-la;

6.12.3.7 Realizar qualquer cobrança, direta ou indiretamente, aos cidadãos usuários do SUS, assim como solicitar quaisquer tipos de doações ou fornecimento de materiais ou medicamentos para execução dos procedimentos;

6.12.3.8 Cobrar sobre taxa sem relação à tabela de preços definida;

6.12.3.9 Prescrever qualquer medicamento, procedimento, DMI, técnica, método, exame ou terapia que não esteja incorporado ao SUS e previsto nas relações oficiais; e,

6.12.3.10 Manter qualquer sócio, diretor, gestor, administrador ou dirigente de qualquer natureza vinculado ao Poder Público Municipal.

7- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento do Objeto

7.1.1 O início da prestação dos serviços ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente à empresa contratada.

7.1.2 Os usuários do SUS-SL serão encaminhados para as unidades prestadoras de serviços através de agendamento pelo SISREG (Sistema de Regulação), ou outro que venha substituí-lo, ou com através da solicitação dos exames/procedimentos devidamente autorizada pelo setor de Controle e Avaliação;

7.1.3 A contratada deverá disponibilizar as vagas para agendamento com antecedência mínima de 10 dias, salvo exceções aprovadas pela contratante;

7.1.4 Os procedimentos ofertados deverão atender a todas as faixas etárias, não se permitindo que seja estabelecido limite de idade, exceto para as faixas constantes da Tabela Unificada do SUS;

7.1.5 Caso não seja possível o agendamento na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para fins de liquidação, na forma desta seção, nos termos do artigo 9º, do Decreto Municipal 3.526, de 11 de Fevereiro de 2020.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a se efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazo de Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 Índice de Reajuste Contratual

7.4.1 Os valores dos procedimentos inclusos no objeto estão passíveis de reajustes apenas por meio de alterações no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos da Resolução SES/MG nº 9.890, de 05 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a execução e o financiamento das ações de atenção à saúde auditiva no âmbito do SUS/MG. O presente procedimento observa, ainda, o disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.058, de 26 de dezembro de 2024, que alterou a Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.002, bem como na Resolução SES/MG nº 9.942, de 26 de dezembro de 2024, que modificou a Resolução SES/MG nº 9.890/2024, reafirmando a adoção do credenciamento mediante inexigibilidade de licitação, conforme o previsto no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10 Qualificação Econômico-Financeira

10.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

10.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

10.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

10.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11. Qualificação Técnica

11.1 Qualificação Técnico-Operacional

11.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.1.2. Para fins da comprovação de qualificação técnica a licitante deverá apresentar, ainda:

11.1.2.1 Como condição de habilitação técnica, deverá ser exigida a apresentação do Alvará de Funcionamento da Empresa e do Alvará da Vigilância Sanitária vigentes;

11.1.2.2 Alvará Sanitário expedido pelo órgão sanitário competente vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.2.2.3 Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) atualizado, contendo carga horária SUS (Ambulatorial) e Classificação Brasileira de Ocupações;

11.2.2.4 Registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional da classe;

11.1.2.5 Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) atualizado, contendo carga horária SUS (Ambulatorial) e Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) compatível com a atividade de fonoaudiologia.

11.1.2.6 Registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Fonoaudiologia, bem como comprovação da existência de responsável técnico habilitado para a execução dos serviços, de acordo com as exigências legais e regulamentares da profissão.

11.1.2.7 Dispor de ambientes conforme estabelecido na RDC nº 50/2002 ou qualquer outra que venha substituí-la.

11.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.1.5 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.1.6 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, § 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971; 12.3.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.1.7 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.1.8 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1.9 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.1.10 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia;
- d) editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.1.11 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.665.701,53 (seis milhões seiscentos e sessenta e cinco mil setecentos e um reais e cinquenta e três centavos)

14- Adequação Orçamentária

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

14.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Considerando que a execução da contratação abrangerá dois exercícios financeiros, informa-se que os valores previstos na dotação orçamentária serão divididos proporcionalmente entre os anos de 2026 e 2027, sendo 50% (cinquenta por cento) executados no exercício de 2026 e os 50% (cinquenta por cento) restantes no exercício de 2027.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dessa forma, para fins de reserva e execução orçamentária, deverá ser considerado em cada ficha orçamentária o valor correspondente à metade do montante total estimado para a contratação, conforme detalhamento a seguir:

MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SUS

02.033.005.10.302.2051.2171

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1500 | FICHA: 1485 | RECURSO PRÓPRIO

Valor total: R\$ 588.917,32 – Conta 43.213-X

Valor a ser executado em 2026: R\$ 294.458,66

Valor a ser executado em 2027: R\$ 294.458,66

FONTE: 1600 | FICHA: 1486 | RECURSO FEDERAL

Valor total: R\$ 3.230.849,32 – Conta 67.472-9

Valor a ser executado em 2026: R\$ 1.615.424,66

Valor a ser executado em 2027: R\$ 1.615.424,66

FONTE: 1621 | FICHA: 1487 | RECURSO ESTADUAL

Valor total: R\$ 2.845.934,89 – Resolução 9995 – Conta 83.865-9

Valor a ser executado em 2026: R\$ 1.422.967,45

Valor a ser executado em 2027: R\$ 1.422.967,45

Ressalta-se que a execução orçamentária observará a disponibilidade financeira de cada exercício e as normas de planejamento e gestão orçamentária vigentes.

14.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Santa Luzia, 11 de março de 2026.

Rodrigo Inácio Alves Gazeto
Secretario Municipal de Saúde
Matricula 38753